EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 29/2026
PROCESSO Nº 36/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA, COM PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS POR ITEM

ENTES INTERESSADOS: 1 - Alfredo Marcondes, 2 - Anhumas, 3 - Caiabu, 4 - Estrela Do Norte, 5 – João Ramalho, 6 - Mirante Do Paranapanema, 7 - Nantes, 8 - Presidente Bernardes, 9 - Presidente Prudente, 10 - Quatá, 11 - Rancharia, 12 - Taciba, 13 - Tarabai, 14 - Teodoro Sampaio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: https://bll.org.br, iniciando-se no dia **13 (treze) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA 14 (QUATORZE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM LOTE ÚNICO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.050-420), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Mario Henrique Machado, portador do RG nº 28252123 SSP/SP e CPF nº. 277.338.028-22, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS visando eventuais e futuras aquisições de Óculos de Grau (Armação e Lentes) para entes consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21/2023, através do site https://bll.org.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA 14 (QUATORZE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM LOTE ÚNICO**, sendo os seguintes entes participantes: 1 - Alfredo Marcondes, 2 - Anhumas, 3 - Caiabu, 4 - Estrela Do Norte, 5 - João Ramalho, 6 - Mirante Do Paranapanema, 7 - Nantes, 8 - Presidente Bernardes, 9 - Presidente Prudente, 10 - Quatá, 11 - Rancharia, 12 - Taciba, 13 - Tarabai, 14 - Teodoro Sampaio.

1.1.1. O objeto é constituído por 12 (doze) itens, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, os quais compõem um ÚNICO LOTE, cuja adjudicação se dará pelo somatório dos valores de todos os itens (menor preço global), e não pelo menor preço de cada item isoladamente, tendo em vista tratar-se de sistema único e integrado (fornecimento de armação e lente destinados à montagem do mesmo par de óculos), nos termos do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos itens é de aproximadamente R$ 7.817.845,65 (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme Anexo II.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, formado pelo somatório dos valores de todos os 12 (doze) itens que o compõem, indicados no Anexo I, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. Os entes participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos itens deverão ser emitidas em face do ente municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos itens, sendo de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: https://bll.org.br. Com início de recebimento de proposta do dia **30 (trinta) de setembro de 2026, às 14:00 (quatorze horas)**, até o dia **13 (treze) de outubro de 2026, às 09:00 (nove horas) (Horário de Brasília)**.

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que o objeto, agrupado em lote único, ultrapassa o limite previsto no art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, remanescendo assegurados os demais benefícios legais.

1.12. O pregão eletrônico terá modo de disputa pelo SISTEMA ABERTO de lances.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, compatíveis com o objeto do certame, e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site https://bll.org.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.4.1. Impedidas de licitar conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a exclusividade nem a reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) e cooperativas, com fundamento no art. 10 do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como no art. 49, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor global do lote único ultrapassa o limite legal para o tratamento diferenciado.

2.3.5.1 – Considerando o volume expressivo da demanda, a necessidade de fornecimento regular e ininterrupto, bem como a complexidade logística envolvida, sobretudo em razão da possibilidade de entregas simultâneas a até 14 (quatorze) municípios, entende-se que a ampla competitividade, com a participação de empresas de maior porte e estrutura operacional, propicia melhores condições de atendimento, maior segurança no abastecimento e maior economicidade, caracterizando as hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se que permanecem assegurados aos licitantes enquadrados como ME e EPP os demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e ao critério de desempate.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Da Participação de Empresas em Consórcio:

2.4.1. Será admitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as disposições deste Edital.

2.4.2. A participação em consórcio deverá observar as seguintes condições:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual constem, no mínimo: a) a indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP; b) a discriminação das responsabilidades e da participação percentual de cada consorciada; c) a

responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

II – Cada empresa consorciada deverá atender, individualmente, aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

III – É vedada a participação de empresa: a) isoladamente e, simultaneamente, em consórcio; b) em mais de um consórcio, na mesma licitação.

IV – As empresas consorciadas responderão solidariamente perante o CIOP e perante os municípios participantes por todas as obrigações decorrentes da licitação e das contratações firmadas com base na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Considerando tratar-se de licitação para registro de preços destinada ao fornecimento de materiais de consumo, classificados como bens comuns, não será exigido acréscimo nos requisitos de habilitação econômico-financeira para consórcios, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. A constituição formal do consórcio poderá ser exigida quando da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://bll.org.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta comercial ou ao enquadramento como Cooperativa (COOP), Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

3.3.1. As referidas declarações serão consideradas exclusivamente para fins de aplicação do critério de desempate denominado "empate ficto", nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não gerando qualquer outro direito ou benefício ao licitante.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente pelo licitante vencedor no prazo de até 03 (três) horas no sítio eletrônico da Plataforma BLL conforme a solicitação pela Pregoeira no momento da sessão, sob pena de inabilitação.

3.7.1. Para agilizar o certame, a Pregoeira também poderá solicitar a documentação de mais licitantes classificados e não somente do primeiro colocado.

3.8. A habilitação também poderá ser anexada pelo licitante até o prazo de cadastro da proposta.

3.9. Não haverá necessidade de envio da documentação original, via Correios, relacionada ao credenciamento, a proposta e a habilitação após o término da licitação e nem adequação da proposta vencedora, desde que apresentados na forma do item IV deste Edital, salvo, quando a Pregoeira julgar necessário a verificação e notificar o licitante durante a sessão, que deverá realizar a entrega no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.9.1. O próprio relatório do sistema da BLL valerá como proposta final atualizada.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação e à apresentação da proposta deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no formato digital, por intermédio do sistema utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópias simples digitais, ficando o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

4.1.2. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V– CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá efetuar previamente o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a utilização dessas informações.

5.1.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições adequadas de segurança, incluindo autenticação e criptografia, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL. Eventuais dúvidas quanto ao credenciamento ou à obtenção de senha poderão ser esclarecidas pelos telefones (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Por ocasião do credenciamento no sistema eletrônico, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição obrigatória para participação no certame.

5.2.2. O licitante é integralmente responsável pelo uso e sigilo de sua senha de acesso ao sistema, bem como por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao CIOP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal ou procurador junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante no certame, sendo vedado que um mesmo representante atue simultaneamente em nome de mais de uma licitante.

5.2.5. A comprovação dos poderes de representação, seja do representante legal, seja do procurador, será exigida exclusivamente na fase de habilitação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, ou de instrumento de procuração com poderes específicos, conforme o caso, nos termos deste Edital.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem: a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor; b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – A ficha técnica (manual, catálogo etc.) será enviada junto com os documentos de habilitação.

6.9 - DAS AMOSTRAS

a) Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado, o licitante detentor do menor preço global do lote poderá ser convocado a apresentar amostras dos itens que o compõem, no prazo, local e condições definidos pela Administração.

a.1) A análise e o julgamento das amostras serão realizados exclusivamente mediante confronto objetivo entre as características técnicas descritas nos itens deste Edital, Anexo I – Termo de Referência, e aquelas efetivamente apresentadas nos itens ofertados.

a.2) As amostras serão exigidas somente da licitante provisoriamente vencedora do lote, relativamente a cada um dos itens que o compõem.

a.3) A justificativa da solicitação de amostra de determinados itens se dá em razão da experiência em aquisições anteriores realizadas pelos entes participantes, na qual se constatou a razoabilidade de se verificar amostragem de alguns itens licitados frente à variação substancial da qualidade que pode ocorrer de uma marca para outra.

a.4) As amostras serão analisadas pela equipe técnica responsável, designada nos autos do processo, sendo emitida Ata de Análise de Amostras a cada rodada de análises, contendo a informação objetiva quanto ao motivo de eventual reprovação, com fundamento no descritivo do item. No caso de aprovação, a ata indicará apenas a expressão "aprovada" no campo correspondente ao item.

b) As amostras solicitadas deverão estar devidamente etiquetadas com o nome da licitante, número do item correspondente e os folhetos com a descrição dos itens, e encaminhadas no prazo de 6 (seis) dias úteis, no endereço e dizeres indicados: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP. Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, município de Presidente Prudente/SP, CEP: 19.050-420. A/C Setor de Licitações.

c) A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste Edital, acarretará a desclassificação da oferta da licitante para o lote em epígrafe, sem nenhuma aplicação das penalidades dispostas no Edital e na Lei. Neste caso a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, verificará a(s) amostra(s) da licitante até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos das amostras, caso em que será declarado vencedor.

d) As amostras vencedoras aprovadas ficarão em poder do CIOP para eventual conferência em entrega.

e) Caso a amostra não seja aprovada e desclassificada a proposta, será convocado o segundo colocado do lote e assim sucessivamente, abrindo-se prazo para entrega.

f) O julgamento da análise das amostras se dará por meio dos integrantes da Comissão de Avaliação de Amostras nomeados para tal fim, nos autos do processo.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) Registro empresarial ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples não empresária, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1) Quando a licitante for filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentado o respectivo registro no órgão competente, com comprovação do vínculo jurídico com a matriz;

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, no caso de sociedade cooperativa, acompanhado de: e.1) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; e.2) Comprovação da diretoria em exercício, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais, inclusive as previdenciárias, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas que se enquadrem no tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da referida Lei Complementar;

7.2.2. Verificada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

7.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente;

7.2.4. Tratando-se de lote único cujo valor supera o limite de que trata o artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração conjunta, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme Anexo IV deste Edital.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais

incidirão sobre o VALOR GLOBAL do lote único. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no §1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, nos termos do disposto item 8.9, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as

propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários informados na planilha detalhada de que trata o item 9.8.1. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor global da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, formado pelo somatório dos valores de todos os itens que o compõem, discriminados no Anexo I.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances, incidindo sobre o VALOR GLOBAL do lote.

9.8.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance para o lote deverá reencaminhar, no prazo de 03 (três) horas, planilha detalhada contendo os preços unitários de cada um dos 12 (doze) itens que compõem o lote, a qual: (i) deverá guardar, em relação aos preços unitários registrados no Anexo II, a mesma proporção de deságio obtida no valor global ofertado na etapa de lances, salvo justificativa técnica aceita pela Pregoeira; e (ii) terá seu somatório correspondente, exatamente, ao valor global do lance vencedor. Os preços unitários resultantes desta planilha serão os registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de emissão de empenho e entregas fracionadas por ente participante.

9.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do lote.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) que conflitarem com a legislação em vigor.

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total de um item, os valores unitários deverão prevalecer, refazendo-se a multiplicação e o somatório geral do lote.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste caso a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitantes deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a declaração do anexo IV.

a.1) Alternativamente à declaração referida no item anterior, poderá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) A ausência da comprovação prevista nos itens anteriores não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual no certame, porém implicará renúncia ao exercício das prerrogativas legais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate nela previsto.

9.21. Após a análise das propostas e a identificação da melhor oferta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação, nos termos do Capítulo VII deste Edital, sendo adjudicado o LOTE ÚNICO à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (menor preço global) e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No caso de desclassificação da proposta ou inabilitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar a sua intenção em local apropriado na plataforma, não sendo considerada a menção apenas no chat, dentro do prazo de 10 (dez) minutos estabelecido na plataforma eletrônica de forma automática logo após o exaurimento da fase de proposta ou habilitação, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema BLL para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.2. A ausência de manifestação de intenção da licitante dentro do prazo de 10 (dez) minutos no local apropriado no campo da plataforma importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por LOTE ÚNICO, com base no menor preço GLOBAL ofertado nos lances, observada a planilha de preços unitários de que trata o item 9.8.1.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos entes consorciados participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos itens adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade dos Entes Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos itens será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo de xxxx até xxxx, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados também serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, §2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos itens será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Ente aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.15. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectivos almoxarifados de saúde.

11.16. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.17. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne a eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, exceto em situações amparas pela legislação, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos itens será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes.

11.23. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições e regras estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11.24. A adesão será formalizada mediante autorização expressa do órgão gerenciador da Ata, devendo o órgão interessado na adesão confirmar com a empresa detentora do registro de preços a possibilidade de atendimento da nova demanda, respeitados os quantitativos máximos registrados e os limites de contratação previstos em lei.

11.25. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá recusar, de forma justificada, o fornecimento decorrente da adesão, caso comprometa a execução do objeto originalmente registrado para os órgãos participantes.

11.26. A soma das contratações adicionais decorrentes das adesões de órgãos não participantes observará os seguintes limites: a) Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar, por adesão, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para cada item; b) A somatória global das adesões não poderá ultrapassar o limite de até 2 (duas) vezes o quantitativo total registrado para a ata, sem prejuízo do atendimento integral das demandas dos órgãos participantes originais.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente até 10 dias, quando da efetiva entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente após os 10 dias do recebimento provisório.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os itens poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo V).

13.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária atualizada pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções: a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso; c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessário, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4 (quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital por meio do portal de pregão eletrônico www.bll.org.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária municipal do ente participante - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 materiais de consumo Fonte 01 (rec. Próprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Entes Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos itens.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do BLL.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica BLL (https://bll.org.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. Os esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas na sede do CIOP, na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Itens do Lote Único;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração conjunta;

Anexo V- Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2026.

Mário Henrique Machado
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR ENTES

Cotas dos Entes Interessados: 1 - Alfredo Marcondes, 2 - Anhumas, 3 - Caiabu, 4 - Estrela Do Norte, 5 – João Ramalho, 6 - Mirante Do Paranapanema, 7 - Nantes, 8 - Presidente Bernardes, 9 - Presidente Prudente, 10 - Quatá, 11 - Rancharia, 12 - Taciba, 13 - Tarabai, 14 - Teodoro Sampaio.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Anhumas	3 - Caiabu	4 - Estrela Do Norte	5- João Ramalho	6 - Mirante Do Paranapanema	7 - Nantes	8 - Presidente Bernardes	9 - Presidente Prudente	10 - Quatá	11 - Rancharia	12 - Taciba	13 - Tarabai	14 - Teodoro Sampaio
1	ARMAÇÃO INFANTIL/ JUVENIL E ADULTO DE 03 A 80 ANOS DE IDADE. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA	UN	**4.190**	100	500	200	30	300	100	400	250	1.000	500	400	200	10	200
2	ARMAÇÃO MASCULINA E FEMININA ADULTO EM METAL/TITÂNIUM, PLAQUETAS ANATÔMICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. TAMANHO 52, 54, 56, 58, 60 E 62. ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA	UN	**3.235**	60	500	200	60	300	100	200	400	0	600	400	200	15	200
3	LENTE EM POLICARBONATO INDICE 1.59, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 2 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA	PAR	**3.856**	96	500	200	20	300	50	100	400	1000	500	280	200	10	200
4	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ -11,00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL	*PAR*	**2.690**	30	500	200	20	300	50	50	450	100	500	80	200	10	200

5	LENTE OFTALMICA PROGRESSIVA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXO GRADUAÇÃO ATE 6 DIOPTRIAS E ADICÃO DE ATÉ 3,00 DIOPTRIAS	PAR	**2.310**	50	200	200	20	300	50	50	450	0	500	80	200	10	200
6	LENTE EM POLICARBONATO 1.74 SURFAÇADO COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL, INDICADAS PARA ALTAS DIOTRIAS ATÉ -20,00 / +20,00	PAR	**2.308**	50	200	200	20	300	50	100	400	100	400	80	200	8	200
7	LENTE BIFOCAL INCOLOR +6,00/-6,00 ADICÇÃO +3,00 CILINDRICO ATÉ 4	PAR	**2.138**	20	200	200	20	300	50	50	400	0	500	40	150	8	200
8	LENTE ACRILICA INCOLOR +6,00/-6,00 CILINDRICO ATÉ -2,00	PAR	**2.118**	30	200	200	20	300	50	100	400	0	400	60	150	8	200
9	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR +6/-6,00 ADIÇAÕ 3,00	PAR	**2.128**	60	200	200	20	300	50	100	400	0	400	40	150	8	200
10	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSIVEL +6/-6,00 ADIÇÃO ATÉ 3,00	PAR	**1.984**	20	200	200	20	300	50	100	400	0	300	40	150	4	200
11	LENTE RESINA ACRILICA 1.56 COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO FILTRO AZUL +4.00/-4,00 CILINDRICO -2,0	PAR	**2.238**	20	200	200	20	300	50	50	400	0	600	40	150	8	200
12	LENTE OFTÁLMICA TRATAMENTO ANTI REFLEXO FILTRO AZUL +4/-4,00 CILINDRICO ATÉ -4,00	PAR	**2.104**	20	200	200	20	300	50	100	400	0	400	60	150	4	200
TOTAL		**31.299**															

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR REFERENCIAL TOTAL POR ITEM
1	ARMAÇÃO INFANTIL/ JUVENIL E ADULTO DE 03 A 80 ANOS DE IDADE. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA	**UN**	R$ 50,28	**3.890**	R$ 210.673,20
2	ARMAÇÃO MASCULINA E FEMININA ADULTO EM METAL/TITÂNIUM, PLAQUETAS ANATÔMICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. TAMANHO 52, 54, 56, 58, 60 E 62. ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA	**UN**	R$ 54,21	**2.935**	R$ 175.369,35
3	LENTE EM POLICARBONATO INDICE 1.59, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 2 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA	**PAR**	R$ 146,66	**3.556**	R$ 565.520,96
4	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ - 11,00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL	**PAR**	R$ 119,00	**2.390**	R$ 320.110,00
5	LENTE OFTALMICA PROGRESSIVA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXO GRADUAÇÃO ATE 6 DIOPTRIAS E ADICÃO DE ATÉ 3,00 DIOPTRIAS	**PAR**	R$ 258,95	**2.010**	R$ 598.174,50
6	LENTE EM POLICARBONATO 1.74 SURFAÇADO COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL, INDICADAS PARA ALTAS DIOTRIAS ATÉ -20,00 / +20,00	**PAR**	R$ 1.763,33	**2.008**	R$ 4.069.765,64
7	LENTE BIFOCAL INCOLOR +6,00/-6,00 ADICÇÃO +3,00 CILINDRICO ATÉ 4	**PAR**	R$ 241,33	**1.838**	R$ 515.963,54
8	LENTE ACRILICA INCOLOR +6,00/-6,00 CILINDRICO ATÉ -2,00	**PAR**	R$ 51,96	**1.818**	R$ 110.051,28
9	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR +6/-6,00 ADIÇAÕ 3,00	**PAR**	R$ 196,29	**1.828**	R$ 417.705,12
10	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSIVEL +6/-6,00 ADIÇÃO ATÉ 3,00	**PAR**	R$ 239,18	**1.684**	R$ 474.533,12
11	LENTE RESINA ACRILICA 1.56 COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO FILTRO AZUL +4.00/-4,00 CILINDRICO -2,0	**PAR**	R$ 66,93	**1.938**	R$ 149.789,34
12	LENTE OFTÁLMICA TRATAMENTO ANTI REFLEXO FILTRO AZUL +4/-4,00 CILINDRICO ATÉ -4,00	**PAR**	R$ 99,90	**1.804**	R$ 210.189,60
					R$ 7.817.845,65

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(junto dos documentos de habilitação)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão n° 29/2026

Processo n° 36/2026

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE **ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES)**, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R$)	VALOR Total (R$)
01							

Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no inuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelos Entes Municipais.

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.

b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.

c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) Banco, agência e conta bancária: _____

....., ... de ..... de 2026

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N° do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

"DECLARAÇÃO"

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª)..... ..... portador(a) do RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para ME e EPP) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

cumpre plenamente as exigências e aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021).

que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho.

Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIOP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, data

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do CPF

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - CIOP

PROCESSO Nº 36/2026 -CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representada por sua Diretor Executivo, **Mário Henrique Machado,** resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: **.....**, possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº ....., com correio eletrônico ..... e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA 14 (quatorze) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES NAS SEGUINTES FORMAS E QUANTIDADES:

ITEM	Descrição	Unid. Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1 - Alfredo Marcondes	2 - Anhumas	3 - Caiabu	4 - Estrela Do Norte	5 – João Ramalho	6 - Mirante Do Paranapanema	7 - Nantes	8 - Presidente Bernardes
9 - Presidente Prudente	10 - Quatá	11 - Rancharia	12 - Taciba	13 - Tarabai	14 - Teodoro Sampaio		

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos itens registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades do Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos itens será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. Alfredo Marcondes: Rua das Américas, 547 – Centro, Alfredo Marcondes – SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-8350.

2. Anhumas: Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, Anhumas – SP; Fone: (18) 99742-4636 (18) 3286-1140.
3. Caiabu: Rua José de Oliveira Galindo, 290, Centro, Caiabu - SP, CEP 19530-000; Fone: (18) 99760-2626 (18) 3285-1113.
4. Estrela do Norte: Rua José Gomes da Silva, 533 – Centro, Estrela do Norte – SP, CEP: 19230-000; Fone: (18) 3999-1222.
5. João Ramalho: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro, João Ramalho – SP; CEP: 18277-490; Fone: (18) 3998-1107.
6. Mirante do Paranapanema: Rua José Marcolino Sobrinho, 721 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19260-000; Fone: (18) 3991-1820.
7. Nantes: Rua Marechal Castelo Branco, 60 – Centro, Nantes – SP, CEP: 19650-000; Fone: (18) 3268-6191.
8. Presidente Bernardes: Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro, Presidente Bernardes – SP, CEP: 19300-000; Fone: (18) 3262-6576.
9. Presidente Prudente: Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente – SP, CEP: 19010-081; Fone: (18) 3226-0920.
10.Quatá: Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá – SP, CEP: 19780-009; Fone: (18) 3366-9600.
11.Rancharia: Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia – SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9110.
12.Taciba: Praça dos Pioneiros, 300 – Centro, Taciba – SP, CEP: 19590-000; Fone: (18) 99789-3949.
13.Tarabai: Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 – Centro, Tarabai – SP, CEP: 19210-000; Fone: (18) 3289-1234. (Endereço do almoxarifado a confirmar junto ao Ente Participante).
14.Teodoro Sampaio: Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro, Teodoro Sampaio – SP, CEP: 19280-000; Fone: (18) 98173-5856.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. A validade mínima, no ato da entrega dos itens nos municípios, deverá ser de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total, salvo indicação em contrário no descritivo do item.

2.10. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

III – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA IMPOSIBILIDADE DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo de xxxx até xxxx, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados também serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, § 2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e

devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargoslegais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelo Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.1.2. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto o Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos itens adquiridos é de total responsabilidade dos Entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Entes, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os itens objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente contratante.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da

Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br), no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX – DAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições e regras estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adesão será formalizada mediante autorização expressa do órgão gerenciador da Ata, que confirmará com a empresa detentora do registro de preços a possibilidade de atendimento da nova demanda, respeitados os quantitativos máximos registrados e os limites de contratação previstos em lei.

9.3. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá recusar, de forma justificada, o fornecimento decorrente da adesão, caso comprometa a execução do objeto originalmente registrado para os órgãos participantes.

9.4. A soma das contratações adicionais decorrentes das adesões de órgãos não participantes observará os seguintes limites:
a) Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar, por adesão, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para cada item;
b) A somatória global das adesões não poderá ultrapassar o limite de até 2 (duas) vezes o quantitativo total registrado para a ata, sem prejuízo do atendimento integral das demandas dos órgãos participantes originais.

X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

10.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, cancelamentos, troca de marca etc.) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador.

10.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Mario Henrique Machado

Diretor Executivo do CIOP

Xxxxxxxx

Representante

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxx SSP/SP

xxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP